



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349
Fone (34)3213-2433 Home Page: www.amvapmg.org.br E-mail: amvap@amvapmg.org.br

CONTRATO Nº 20/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-ESPECIALIZADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA (AMVAP) E INSTITUTO BRASILEIRO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS LTDA (IBLC).

A **Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba (AMVAP)**, com sede na Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende nº 3.180, Distrito Industrial, CEP 38.402-349, Uberlândia/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 21.236.948/0001-10, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **Lindomar Amaro Borges**, brasileiro, casado, agente político, residente em Indianópolis-MG, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE; e, de outro lado, **Instituto Brasileiro de Licitações e Contratos Ltda (IBLC)**, inscrita no CNPJ nº 47.308.742/0001-67, representada pelo sócio Felipe José Ansaloni Barbosa, brasileiro, empresário, divorciado, portador do CPF 050.225.996-51, residente e domiciliado na Rua das Flores, 36 – Apartamento 104, Bairro Nova Suíça, na cidade de Belo Horizonte - MG, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADA, com base no inciso II do art. 25, c/c art. 13, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, Processo nº 25/2023 – Inexigibilidade nº 02/2023 e nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1. Constitui objeto do presente contrato a realização do curso “**Noções Gerais e Principais Conceitos a respeito da Nova Lei de Licitações**” para os municípios da Amvap, por parte da CONTRATADA, com a carga horária de 16 (dezesesseis) horas, a ser realizado nos dias 20 e 21 de novembro de 2023, na sede da AMVAP em Uberlândia-MG.

2. O curso será ministrado pelo Sr. **Felipe José Ansaloni Barbosa**, que compõe o corpo jurídico da CONTRATADA e possui a seguinte qualificação:

- Mestre em Administração pelo Centro Universitário Unihorizontes (2017);
- Especialista em Direito Público pela Faculdade Milton Campos (2012);
- Especialista em Gestão Pública pelo SENAC-MG (2011);
- Especialista em Gestão de/por Processos – BPM pelo Instituto Avançado de Desenvolvimento Intelectual – INSADI – SP (2010);
- Participante do APG Middle Amana-Key – Programa de Gestão Avançada. Amanda-Key (2010);
- Participante do Seminário EMPRETEC, promovido pelo SEBRAE em parceria com a ONU (2010);
- Graduado em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais (2008);
- Graduado em Administração Pública pela Fundação João Pinheiro-MG (2005);
- Professor e orientador de trabalhos de conclusão de curso (TCC) em cursos de Pós-Graduação do UNI-BH (desde 2014);
- Professor e orientador de trabalhos de conclusão de curso (TCC) em cursos de Pós-Graduação da UMA (desde 2012);

LINDOMAR
AMARO
BORGES:4351000
0668

Assinado eletronicamente
por LINDOMAR AMARO
BORGES:43510000668
Data: 2023.09.22 09:19:10
0300



- Possuir artigos publicados em revistas jurídicas, de administração pública, sites especializados em Direito e Informativos dirigidos a municípios, além de ter seus trabalhos citados em pesquisas de vários outros autores.

3. O evento deverá seguir o conteúdo programático constante abaixo:

- Perguntas Essenciais sobre a Nova Lei de Licitações;
- A Nova Lei de Licitações;
- Fases, Procedimento, Modalidades, Critérios de Julgamento e Modos de Disputa;
- Aspectos Essenciais Sobre os Procedimentos auxiliares;
- Aspectos Essenciais Sobre Contratação Direta;
- Contratos Administrativos;
- Reajustes Contratuais, Infrações e Sanções Administrativas;
- Âmbito De Aplicabilidade Da Lei;
- Entrada Em Vigor Da LEI No 14.133/2021 E Convivência Simultânea Entre As Leis;
- Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- Municípios com menos de 20.000 habitantes na Nova Lei de Licitações;
- Aplicação Imediata da Lei 14.133/2021 nos Municípios com mais de 20.000 habitantes, antes da Implantação do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- Dos Princípios e Objetivos da Contratação;
- Planejamento das Contratações Públicas;
- Plano de Contratações Anuais – PCA;
- Objetivos da Contratação;
- Impedimentos para Participação nas Licitações;
- Função Regulatória da Licitação;
- Preferência pelo Formato Eletrônico na Nova Lei de Licitações;
- Estudos Preliminares – EP;
- Modalidades de Licitação;
- Fases do Processo Licitatório;
- Dos Agentes Públicos na Nova Lei de Licitações;
- Do Termo de Referência;
- Elementos do TR;
- Marcas na Nova Lei de Licitações;
- Pesquisa de Preço e Estimativa de Valor;
- Número de Orçamentos;
- Orçamento Sigiloso;
- Do Edital;
- Da Impugnação;
- Da Habilitação;
- Desempate;
- Encerramento, Revogação E Anulação Do Processo Licitatório;



- Correção e Saneamento de Falhas no Processo;
- Do Recurso;
- Prazo de Recursos nas Sanções;
- Procedimentos Auxiliares;
- Da Contratação Direta;
- A dispensa de Licitação;
- Da Dispensa em Função do Valor;
- Da Dispensa Emergencial;
- Dispensa em Razão da Ausência de Interessados;
- Inexigibilidade de Licitação;
- O Procedimento da Contratação Direta;
- Formalização do Processo de Contratação Direta;
- Formalização dos Contratos;
- Garantias;
- Alocação dos Riscos;
- Duração dos Contratos;
- Execução dos Contratos;
- Hipóteses de Extinção contratual;
- Formas de Extinção contratual;
- Nulidade do Contrato;
- Inadimplemento Das Obrigações Contratuais;
- Casos de Modificação Contratual;
- Reajustes de Preço e Repactuação;
- Multa;
- Prescrição;
- Impedimento de Licitar;
- Reabilitação do Licitante;
- Crimes em Licitações e Contratos Administrativos;
- O que é Necessário Fazer a Partir de Agora?;
- Aos Secretários, À Assessoria Jurídica, Ao Controle Interno, Aos Agentes de Contratação e Pregoeiros/
- Melhoria da Governança;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

1. Pela execução do objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), pagos em uma única parcela, sobre a qual incidirá todos os descontos legais.

LINDOMAR
AMARO
BORGES:435100
00668

Assinado de forma digital por LINDOMAR AMARO
BORGES:43510000668
Dados: 2023.09.22 09:19:36 -03'00'



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349
Fone (34)3213-2433 Home Page: www.amvapmg.org.br E-mail: amvap@amvapmg.org.br

2. O pagamento deverá ser feito em até 10 (dez) dias após a realização do evento, por meio de depósito bancário em nome da CONTRATADA, mediante apresentação de documento fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1. Para a realização das despesas objeto do presente contrato, será alocado o seguinte crédito do orçamento vigente: 10.20.04.122.7002.20019.3.3.90.39

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

1. Disponibilizar os recursos audiovisuais necessários para a realização do treinamento.
2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.
3. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA nas condições estabelecidas.
4. Fiscalizar a execução do Contrato, exigindo o perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, responsabilizando a CONTRATADA por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
5. Realizar o controle de frequência.
6. Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.
7. Arcar com todos os custos no que se refere a deslocamentos, hospedagem, alimentação, impostos, taxas, fretes para entrega e retirada do material.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1. Desempenhar com zelo e presteza os serviços objeto deste contrato, atentando para as normas técnicas profissionais que lhe forem aplicáveis.
2. Realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado, mesmo que não tenham sido cotados.
3. Disponibilizar o material didático digitalizado à CONTRATANTE com antecedência de até 48 (quarenta e oito) horas antes da data marcada para a realização do treinamento.

LINDOMAR AMARO
Assinado de forma digital por LINDOMAR AMARO BORGES;435100006
BORGES;435100006
Dados: 2023.09.22 09:19:47 -03'00'



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349
Fone (34)3213-2433 Home Page: www.amvapmg.org.br E-mail: amvap@amvapmg.org.br

4. Executar os serviços objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas, em especial sob aspectos relativos a: pontualidade, profissionalismo, didática, cumprimento integral do conteúdo programático proposto e afins.
5. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da CONTRATANTE.
6. Responsabilizar por todas as providências e por todas as obrigações, estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços contratados, ou de serviços conexos com os serviços contratados.
7. Executar o contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços contratados.
8. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
9. Cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pela CONTRATANTE.
10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
11. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.
12. Realizar todas as demais atividades necessárias ao cumprimento pleno do objeto.
13. Não transferir a execução do contrato a terceiros sem autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido nos termos estabelecidos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. A não realização do curso importa em multa de R\$ 600,00 (seiscentos reais) a ser paga pela parte infringente, salvo motivo de força maior devidamente caracterizado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

1. O presente contrato de prestação de serviço técnico-especializado vigora da data da assinatura até o prazo de 90 (noventa) dias.

LINDOMAR
AMARO
BORGES:4351000
0668

Assinado de forma digital
por LINDOMAR AMARO
BORGES:4351000668
Dados: 2023.09.22 09:20:00
-03'30'



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone (34)3213-2433 Home Page: www.amvapmg.org.br E-mail: amvap@amvapmg.org.br

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/1993, sendo dispensável a licitação nos termos do art. 24, inciso II, da citada Lei.
2. Elege-se o Foro da Comarca de Uberlândia-MG para dirimir dúvidas sobre este contrato.
3. E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias, na presença de duas testemunhas, para os fins de direito.

Uberlândia-MG, 19 de Setembro de 2023.

LINDOMAR AMARO
BORGES:435100006
68

Assinado de forma digital por
LINDOMAR AMARO
BORGES:43510000668
Dados: 2023.09.22 09:20:14
-03'00'

Lindomar Amaro Borges
Presidente da AMVAP
CONTRATANTE

FELIPE JOSE
ANSALONI
BARBOSA:0502259965
1

Assinado de forma digital
por FELIPE JOSE ANSALONI
BARBOSA:05022599651
Dados: 2023.09.21 20:14:24
-03'00'

Instituto Brasileiro de Licitações e Contratos
Ltda
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: Maria Martins Pedrosa
CPF: 083.430.916-55

Assinatura  Documento assinado digitalmente
MARIA MARTINS PEDROSA
Data: 03/10/2023 13:42:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome: Luisa Rodrigues da Silva
CPF: 022.317.546-30

Assinatura:  Documento assinado digitalmente
LUIZA RODRIGUES DA SILVA
Data: 22/09/2023 14:30:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
VALE DO PARANAÍBA AMVAP**

SETOR DE LICITAÇÕES

**AMVAP – EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
20/23**

Extrato de contrato prestação de serviços nº 20/23. Partes: Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba (AMVAP) e Instituto Brasileiro de Licitações e Contratos LTDA (IBLC), inscrita no CNPJ nº 47.308.742/0001-67, Objeto: contratação da prestação de serviços técnicos especializados na capacitação de servidores públicos coma a aplicação de curso presencial teórico “Noções gerais e principais conceitos a respeito da Nova Lei de Licitações” aos servidores públicos dos setores de licitação e contratos dos municípios associados à AMVAP. Valor: R\$ 12.000,00, data de assinatura: 19/09/2023, prazo de vigência: 90 dias a partir de 19/09/2023, Termo Ratificante: Processo de Licitação n. 25/2023, Inexigibilidade de Licitação n. 02/2023, art. 25, II C/C art. 13, VI, ambos da Lei Federal n. 8.666/1993.

DARCIANE MEDEIROS DE OLIVEIRA GENTIL

Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:

Darciane Medeiros Oliveira

Código Identificador:B9F09CA8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 26/09/2023. Edição 3609

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>